



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4123
19 de outubro de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4123 de 19/10/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELLI
Processo: 8704/2023 - Secretaria Municipal de Fazenda
Objeto: Serviços gráficos.
Valor: R\$ 17.440,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: FORTUNE COMERCIO E SREVIÇOS DE BRINDES LTDA
Processo: 6719/2023 - Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de copos personalizados.
Valor: R\$ 1.550,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: H19 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 6719/2023 - Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de copos personalizados.
Valor: R\$ 4.300,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4123 de 19/10/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: IGUA RIO DE JANEIRO S.A
Processo: 9195/2023- Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Serviços de abastecimento de água.
Valor: R\$ 2.000,00
Fundamentação: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 779 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Heliomar Velloso do Nascimento, Eduardo de Sant'Ana Mariotti e Orozino Antonio Batista Filho.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 06 A 10 de novembro de 2023.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei nº 2.799 de 10 de setembro de 2021, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 18 de outubro de 2023.

Denilson da Costa Nogueira
Presidente

Wilson Rosa de Souza
1º Secretário

Sergio Murilo Rosa da Silva
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 780 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO VEREADOR QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, Capital Federal, em caráter oficial, composta pelo Vereador Julio Avelino Oliveira de Moura Junior.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 23 a 27 de outubro de 2023.

Art. 3º - O Vereador receberá 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei nº 2.799 de 10 de setembro de 2021, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 20 de outubro de 2023.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Heliomar Velloso do Nascimento
1º Secretário

Juliano Balbino de Melo
2º Secretário

ATO DE APOSTILAMENTO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.079, de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre a red denominação, remanejamento e criação de cargos na estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - **APOSTILAR** a Portaria nº 505/2023 – G.P., de 07 de junho de 2023, para constar o cargo de **DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO** e lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - O apostilamento produz seus efeitos a partir de **17 de outubro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas



ATO DE APOSTILAMENTO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.079, de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre a redesignação, remanejamento e criação de cargos na estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - **APOSTILAR** a Portaria nº 506/2023 – G.P., de 07 de junho de 2023, para constar o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO** e lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - O apostilamento produz seus efeitos a partir de **17 de outubro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA 016/2023

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência Pública:

OBJETO: CONCESSÃO DA ADMINISTRAÇÃO E USO REMUNERADO DO CASARIO DO ALFERES, SITUADO NA PRAÇA PEDRO CHAIM, CENTRO – PATY DO ALFERES.

NOVA DATA e Local: 23 de novembro de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas. Pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br, dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES - Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

CONTRATO Nº 279/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 279/2023, celebrado com a empresa **LADIMAR L.C. DA SILVA PITER - ME**, tendo como objeto **OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MANUTENÇÃO DE TOLDO**, no valor total de R\$ 6.140,00(seis mil, cento e quarenta reais), tendo prazo de vigência de 04(quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8114 de 19 de Outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2271	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.3.9.0.30	1501	5441	R\$ 7.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2271	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	4.4.9.0.52	1501	5442	R\$ 50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 57.000,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022
Agência: 4871 Conta: 71028-4 Banco: Caixa Econômica Federal - 104 Saldo: R\$ 32.807.408,49

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 32.807.408,49	Obrigações	R\$ 383.911,80
		Superávit	R\$ 32.423.496,69
Total	R\$ 32.807.408,49	Total	R\$ 32.807.408,49

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.673 de 02/01/2023	R\$ 6.878.104,13
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.679 de 09/01/2023	R\$ 541.461,14
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.686 de 17/01/2023	R\$ 1.774.253,44
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.690 de 19/01/2023	R\$ 884.492,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.697 de 24/01/2023	R\$ 459.702,72
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.717 de 07/02/2023	R\$ 149.028,40
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.724 de 09/02/2023	R\$ 104.791,70
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.736 de 14/02/2023	R\$ 17.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.738 de 15/02/2023	R\$ 36.113,12
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.744 de 23/02/2023	R\$ 74.812,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.748 de 28/02/2023	R\$ 40.320,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.754 de 28/02/2023	R\$ 11.700,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.761 de 09/03/2023	R\$ 30.785,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.774 de 15/03/2023	R\$ 8.519,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.780 de 22/03/2023	R\$ 17.153,25



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.794 de 30/03/2023	R\$	11.790,66
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.804 de 10/04/2023	R\$	48.377,35
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.818 de 13/04/2023	R\$	169.612,02
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.837 de 02/05/2023	R\$	2.130.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.849 de 12/05/2023	R\$	100.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.850 de 12/05/2023	R\$	8.987.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.854 de 16/05/2023	R\$	100.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.856 de 18/05/2023	R\$	174.600,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.860 de 23/05/2023	R\$	496.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.912 de 04/07/2023	R\$	118.737,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.930 de 13/07/2023	R\$	97.500,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.944 de 20/07/2023	R\$	34.525,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.946 de 20/07/2023	R\$	74.812,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.952 de 25/07/2023	R\$	1.521.524,47
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.967 de 01/08/2023	R\$	526.567,30
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.984 de 11/08/2023	R\$	208.876,13
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.047 de 15/09/2023	R\$	59.196,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.050 de 19/09/2023	R\$	43.900,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.062 de 21/09/2023	R\$	103.570,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.068 de 25/09/2023	R\$	50.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.094 de 03/10/2023	R\$	1.196.937,22
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.103 de 19/10/2023	R\$	72.750,00
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$	57.000,00
Saldo disponível para suplementações posteriores	R\$	5.011.984,14

Art. 3º - Fica alterada a fonte de recursos denominada **Recursos Próprios** e codificada pelo número **0100** até 31 de dezembro de 2022, passando a ser denominada **Outros Recursos Não Vinculados** e codificada por **1501** a partir de 01 de janeiro de 2023, fazendo-se assim estas devidas aplicações neste Decreto por força das mudanças impostas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2021 e da Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelecem a padronização da classificação das fontes ou destinações de recursos a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atendidas obrigatoriamente a partir do Exercício de 2023.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8115 de 19 de Outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.538,32 (CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2794	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.9.0.93	1500	4064	R\$ 538,32
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.122.2.2805	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	3.3.9.0.14	1501	5443	R\$ 5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.538,32

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2795	GESTÃO DE PESSOAL - FAZENDA	3.1.9.0.11	1500	4072	R\$ 538,32
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN. TRIBUTÁRIA	3.3.9.0.39	1501	3844	R\$ 5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 5.538,32

Art. 3º– Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Outubro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8116 de 19 de Outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 2.817,92 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.452.8.2825	MANUT, COLETA, TRANSP E DEST FINAL RESID	3.3.9.0.39	1753	5220	R\$ 2.817,92
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 2.817,92

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022							
Agência: 6127		Conta: 09045-1		Banco Itaú - 341		Saldo: R\$ 132.817,92	
ATIVO				PASSIVO			
Financeiro				Financeiro			
Disponibilidades	R\$	132.817,92		Obrigações	R\$	130.000,00	
				Superávit	R\$	2.817,92	
Total	R\$	132.817,92		Total	R\$	132.817,92	

Art. 3º - Fica alterada a fonte de recursos denominada **Taxa de Coleta de Lixo** e codificada pelo número **0012** até 31 de dezembro de 2022, passando a ser denominada **Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Público s** e codificada por **1753** a partir de 01 de janeiro de 2023, fazendo-se assim estas devidas aplicações neste Decreto por força das mudanças impostas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2021 e da Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelecem a padronização da classificação das fontes ou destinações de recursos a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atendidas obrigatoriamente a partir do Exercício de 2023.

Art. 4º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Outubro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8117 de 19 de Outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 530.216,25 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E DEZESEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.452.8.2825	MANUT, COLETA, TRANSP E DEST FINAL RESID	3.3.9.0.39	1753	5220	R\$ 530.216,25
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 530.216,25

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022							
Agência: 6127		Conta: 05132-1		Banco Itaú - 341		Saldo: R\$ 588.906,17	
ATIVO				PASSIVO			
Financeiro				Financeiro			
Disponibilidades	R\$	588.906,17		Obrigações	R\$	0,00	
				Superávit	R\$	588.906,17	
Total	R\$	588.906,17		Total	R\$	588.906,17	

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$	588.906,17
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$	530.216,25
Saldo disponível para suplementações posteriores	R\$	58.689,92

Art. 3º - Fica alterada a fonte de recursos denominada **Taxa de Coleta de Esgoto** e codificada pelo número **0013** até 31 de dezembro de 2022, passando a ser denominada **Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos** e codificada por **1753** a partir de 01 de janeiro de 2023, fazendo-se assim estas devidas aplicações neste Decreto por força das mudanças impostas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2021 e da Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelecem a padronização da classificação das fontes ou destinações de recursos a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atendidas obrigatoriamente a partir do Exercício de 2023.

Art. 4º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Outubro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreto nº 8118 de 19 de Outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 284,65 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2271	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.3.9.0.30	1501	5441	R\$ 284,65
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 284,65

Art. 2º- O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2271	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	4.4.9.0.52	1501	5442	R\$ 284,65
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 284,65

Art. 3º- Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Outubro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.083 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 167.652,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$ 167.652,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.1326	PROGRAMA ESTADUAL OPERA	3.3.9.0.39	1632	R\$ 167.652,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:						R\$ 167.652,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do financiamento realizado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saú de por meio do Programa Estadual Opera instituído pela Resolução SES nº 3108 de 21/06/2023; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

PROGRAMA ESTADUAL OPERA			
PREVISTO	ARRECADADO	ARRECADAÇÃO PREVISTA (de outubro a dezembro de 2023)	EXCESSO PROVÁVEL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167.652,00	R\$ 167.652,00

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417235011070000 – PROGRAMA ESTADUAL OPERA – Reduzido 2446	1632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 167.652,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Descrição da Ação:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	F S
PROGRAMA ESTADUAL OPERA Codificação: 10.302.11.1326	P	Demanda Atendida	Percentual	2023	100%	R\$ 167.652,00
TOTAL						R\$ 167.652,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de OUTUBRO de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 610/2023, de autoria do Poder Executivo.

PORTARIANº 831/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 135/2023/SMS de 18/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **DIOGO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1503/01, CPF XXX.176.XXX-XX e **JOSÉ GILVANDRO DE SOUZA BALTAR**, matrícula nº 1322/01, CPF XXX.636.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 275/2023, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VAN E CARRO DE PASSEIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DA PMPA**, em favor de **LISBOA STELMAN TRANSPORTE LTDA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 832/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 136/2023/SMS de 18/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **DIOGO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1503/01, CPF XXX.176.XXX-XX e **JOSÉ GILVANDRO DE SOUZA BALTAR**, matrícula nº 1322/01, CPF XXX.636.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 276/2023, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS**, em favor de **VIAÇÃO JAVARY LTDA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Ordem Pública

PORTARIA Nº 006/2023 – SOP

O Secretário de Ordem Pública de Paty do Alferes – RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria Nº 212/2023 – G.P;

CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo 9138/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 219 e seguintes da Lei Municipal nº 1.519, de 19 de setembro de 2008 – Estatuto do Servidor Público do Município de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA** para apuração sumária dos fatos narrados nos autos dos processos administrativos acima descritos, visando apontamento de responsabilidade, garantindo o direito de defesa mediante intimação pessoal, se necessário, com certificação nos autos da recusa do recebimento.

Art. 2º. Para fins das exigências inseridas no art. 221, da Lei 1.519/2008, indica:

Fato	Suposto abuso de autoridade
Tipificação (Normas infringidas)	Art. 193, inciso V alínea “a” Lei nº 1.519, de 19 de setembro de 2008.
Prazo para defesa	10 dias corridos
Prazo para realização da audiência	10 dias corridos
Prazo para decisão da Comissão	10 dias corridos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2023.

Renato Fernandes
Secretário de Ordem Pública

Resolução da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes Nº 002, de 19 de outubro de 2023**INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.085, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, NO ARTIGO 7º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.085, de 28 de setembro de 2023; que regulamenta em âmbito municipal a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO); e com o objetivo de execução plena das disposições dos Editais nº 001 e 002, lançados ambos no dia 29 de setembro de 2023, que tratam das ações de fomento direcionadas ao setor cultural e ao segmento audiovisual, no município de Paty do Alferes.

A Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, investida pelas atribuições de seu cargo e em atendimento ao previsto no Artigo 7º do Decreto nº 8.085, de 28 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir e nomear a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo do município de Paty do Alferes, prevista no Artigo 7º do Decreto nº 8.085/2023, composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes do poder público e 03 (três) membros da sociedade civil, sendo 01 (um) desses membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Paty do Alferes, indicados nesta Resolução pela titular da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, cujos membros constam a seguir:

I – Representantes do Poder Público:

- Dolores Regina da Sil va Lustosa, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, inscrita no CPF sob o nº 833.020.507-04, matrícula funcional nº 1802/02; e
- Marcelo Basbus Mourão, Procurador-Geral do Município de Paty do Alferes, inscrito no CPF sob o nº 613.134.087-00, matrícula funcional nº 1.734/02.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Renata Gueia de Oliveira, membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Paty do Alferes, inscrita no CPF sob o nº 007.415.877-50;
- Jorge Enrique Fernandes, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 858.550.817-53; e
- Joelson Almeida de Paula, historiador, inscrito no CPF sob o nº 102.354.637-01.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo do município de Paty do Alferes será presidida pela titular da pasta da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Município de Paty do Alferes, em sua ausência, o Procurador-Geral do Município de Paty do Alferes assumirá a presidência, como Suplente.

Parágrafo Único : Será indicado 01 (um) servidor público para dar suporte técnico a Comissão e fazer todos os registros necessários para a comprovação das suas atividades.

Artigo 3º - A participação na Comissão é voluntária e não será remunerada.

Artigo 4º - Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo do município de Paty do Alferes não poderão concorrer aos Editais referentes à Lei Paulo Gustavo.

Artigo 5º - São atribuições da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo do município de Paty do Alferes.

I - Ter disponibilidade para reuniões;

II – Apreciar, analisar, avaliar e selecionar os projetos, emitindo parecer técnico acerca do mérito cultural-artístico-audiovisual deles, escolhendo os melhores trabalhos e definindo a pontuação de cada um, segundo os critérios previstos nos Editais nº 001 e 002, lançados ambos no dia 29 de setembro de 2023 e em observância das leis vigentes;

III – Analisar os documentos e o cumprimento dos requisitos previstos nos Editais nº 001 e 002/2023;

IV- Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos Editais nº 001 e 002/2023;

V- Elaborar relatório da Comissão contendo dados dos projetos selecionados, nomes dos proponentes, CPF e as devidas pontuações; e

VI- O desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Artigo 6º - O prazo de duração da Comissão será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado o prazo em caso de necessidade. Bem como, a substituição de membros, se necessária, ocorrerá de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2023.

Dolores Regina da Silva Lustosa

Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa